

## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



## SUBEMENDA Nº 79 de 2013 ~ C / S

(Deputada Celina Leão)

Subemenda à Emenda Aditiva nº 08, da CAS, ao PL 1719/2013, que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências."

Inclui § 4º, ao art. 10, do Projeto de Lei nº 1719 de 2013, com a seguinte redação:

"§ 4º Durante o regime de sobreaviso será disponibilizado ao Conselheiro Tutelar estrutura administrativa necessária ao atendimento, sendo garantido apoio administrativo necessário ao deslocamento e, em casos excepcionais, seja determinante a presença dos órgãos de Segurança Pública."

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1719/2013, de acordo com a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, após amplo debate da referida categoria.

Sala das sessões,

de 2013.

Deputada CELINA LEÃO

Deputado EVANDRO GARLA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PL Nº 1701 2013

FIS. Nº 446